



ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 09 de Outubro de 1981

*Antonio Lourenço da Silva*  
PREFEITO

LEI Nº 209

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1982 a 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Trindade para os exercícios de 1982 a 1984, discriminados nos anexos que integram esta Lei, estima a receita para o triênio em Cr\$ 59.581.000,00 ( cinquenta e nove milhões e quinhentos e oitenta e um mil cruzeiros) e programa realizar a despesa de igual importância no mesmo período.

Art. 2º - A Receita estimada proveniente de diversas fontes, arrecadar-se-a de conformidade com a legislação em vigor observando o desdobramento de quadros em anexos.

Art. 3º - A despesa programada deverá ser realizada por categorias Econômicas de acordo com o seguinte detalhamento:

CÓDIGO	1982	1983	1984	TOTAL
4.1.1.0	7.821.000,00	12.850.000,00	18.460.000,00	39.131.000,00
4.1.2.0	5.960.000,00	4.650.000,00	7.840.000,00	18.450.000,00
4.2.1.0	800.000,00	500.000,00	700.000,00	2.000.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>14.581.000,00</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>27.000.000,00</b>	<b>59.581.000,00</b>

Art. 4º- Os Orçamentos anuais dos exercícios de 1982 a 1984, consignarão obrigatoriamente Dotações Correspondentes às despesas programadas nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 07 de outubro de 1981.

*Epidio Flavio da Silva*  
Presidente

*Lausênio José de Aguiar*  
1º Secretário

*Américo Gomes de Sá*  
2º Secretário